



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 FMS**  
**SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÕES**

**PREÂMBULO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA**, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Coronel Vitorio, 966, Centro, Vargem Bonita SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.536.938/0001-84, através da Gestora do FMS, Sra. JAQUELINE SPADER, Torna Público, que a partir da data de divulgação deste Edital, estará recebendo, no Setor de Licitações e Compras do Município, sito a Rua Coronel Vitorio, nº 966, Centro, SC, a respectiva DOCUMENTAÇÃO das empresas interessadas em efetuar o fornecimento de lentes de óculos de grau e armações simples, nos termos da Lei Municipal nº 1283, de 18 de outubro de 2023 e de acordo com as condições adiante estabelecidas neste Edital.

**1 – DO OBJETIVO:**

1.1. O objetivo do presente Edital é a contratação de empresas especializadas interessadas em prestar serviços ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, conforme disposto na Lei Municipal nº 1283, de 18 de outubro de 2023, Constituição Federal, Lei 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LENTES DE ÓCULOS E ARMAÇÕES SIMPLES**, mediante compatibilização das necessidades e a disponibilidade de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde.

**2 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento e respectivo fornecimento de lentes de óculos e armações simples a partir da publicação do presente instrumento.

2.2. Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem os Documentos enumerados no item 3.1 deste instrumento.



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



2.3. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita ou no site [www.vargembonita.sc.gov.br](http://www.vargembonita.sc.gov.br).

2.4. Os interessados deverão protocolar os documentos relacionados no item 3.1 ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, situada na Rua Coronel Vitória, nº 966, Centro, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

2.5. O credenciamento se dará mediante análise dos documentos anexados ao requerimento de inscrição Anexo “I”, pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que após aprovado, será efetuado o respectivo Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nos termos do Caput do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, e firmado do Termo de Contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo “II” deste Edital.

### **3 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

3.1. Para credenciamento as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;
- e. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

- h. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando expresso na própria certidão;
- i. Cópia do alvará de localização e funcionamento;
- j. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- k. Solicitação de Credenciamento onde conste a razão social da empresa, o telefone, o e-mail, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato, e o item no qual pretende se credenciar, concordando com os preços propostos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Conforme Anexo “I”;

3.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor Público, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que para os impressos via internet, não há necessidade de autenticação.

#### **4 – CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os óculos deverão ser fornecidos aos usuários atendidos pelo CONTRATANTE no estabelecimento da CONTRATADA, o qual deverá estar localizado dentro do perímetro urbano do Município de Vargem Bonita ou em outro Município da Região.

4.2. A CONTRATADA se obriga a prestar atendimento em horário comercial.

4.3. O objeto deste Contrato deverá ser entregue mediante a autorização de fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, anexada à receita expedida pelo médico do paciente, devidamente assinada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, devendo a contratada manter sob sua guarda estes documentos que servirão para comprovar a retirada dos mesmos, para que juntamente com a nota fiscal se viabilize o pagamento.

4.4. Deverá ser utilizada como referência para os valores das lentes e armações, os



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



valores dispostos no Anexo “III” deste Edital.

## **5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - O pagamento será efetuado em favor da empresa credenciada, em até 30 dias após o envio da respectiva Nota Fiscal/Fatura a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento de serviços de controle de zoonoses objeto do presente Edital correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de vigente.

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VARGEM BONITA  
09.002 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0002 - RECURSOS DE IMPOSTOS - 15% SAUDE

## **6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do Futuro Contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura, com início após sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o descredenciamento o Contratado deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao Fiscal do Contrato, designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, com um prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. O presente edital de Credenciamento terá vigência até 29 de dezembro de 2023, a contar de sua assinatura, ficando aberto a qualquer tempo aos interessados em se credenciar.

## **7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. No que for aplicável, a contratação será regida pelas normas da Lei Federal nº



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



8.666/93.

7.2. Cópia deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto ao site [www.vargembonita.com.br](http://www.vargembonita.com.br), link “licitações” ou diretamente na Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, nesta cidade, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, de Segunda a Sexta-Feira ou através dos telefones nº (049) 3548-3000.

7.3. O presente Edital tem prazo indeterminado de vigência, até que outro Edital ou ato emitido pelo Fundo Municipal de Saúde que venha a revogá-lo.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Edital, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

7.5. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes ao Município de Vargem Bonita não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

7.6. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

7.7. Os participantes deste credenciamento desde já declaram, sob a pena prevista em Lei, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

7.8. Os participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

7.9. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Catanduvás, SC, excluído qualquer outro.



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



Vargem Bonita, 20 de novembro de 2023.

**JAQUELINE SPADER**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 FMS**  
**ANEXO "I"**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

Ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2023 FMS.

**Requerente:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ - **Fone:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**Sócio Administrador:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ - **RG** \_\_\_\_\_

Item Requerido: **CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE LENTES DE ÓCULOS E ARMAÇÕES SIMPLES.**

**DOCUMENTOS APRESENTADOS**

- ( ) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- ( ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ( ) Certidão Conj. Déb. Fed. e Dívida Ativa União;
- ( ) Certidão Neg. Débitos Estaduais;
- ( ) Certidão Negativa FGTS;
- ( ) Certidão Neg. Débitos Municipais;
- ( ) Certidão Neg. Débitos Trabalhistas;
- ( ) Certidões Neg. Falência e Recuperação Fiscal;
- ( ) Cópia do Alvará de localização e funcionamento;
- ( ) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Dados Bancários: Conta corrente nº \_\_\_\_\_ - Agência \_\_\_\_\_ - Banco \_\_\_\_\_

Vargem Bonita, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura Requerente



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 FMS**

**ANEXO “II”**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023 FMS**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE LENTES DE ÓCULOS E ARMAÇÕES.**

Pelo presente instrumento, de um lado, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.536.938/0001-84, com sede na Rua Coronel Vitorio, 966, Centro, Vargem Bonita SC, neste ato representado pela Gestora do FMS, Sra. **JAQUELINE SPADER**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 002/2023 FMS, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023, Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Municipal nº 1283, de 18 de outubro de 2023, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA** prestará serviços de fornecimento de lentes de óculos e armações simples, nos termos do Edital de Credenciamento Universal nº 002/2023 FMS.





*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023, Edital de Credenciamento nº 002/2023 FMS, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da

**CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, PRAZO E DA EXECUÇÃO**

2.1. Os óculos deverão ser fornecidos aos usuários atendidos pelo CONTRATANTE no estabelecimento da CONTRATADA, o qual deverá estar localizado dentro do perímetro urbano do Município de Vargem Bonita ou em outro Município da Região.

2.2. A CONTRATADA se obriga a prestar atendimento em horário comercial, devendo providenciar a confecção do óculo e disponibilizar sua entrega no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

2.3. O objeto deste Contrato deverá ser entregue mediante a autorização de fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, anexada à receita expedida pelo médico do paciente, devidamente assinada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, devendo a contratada manter sob sua guarda estes documentos que servirão para comprovar a retirada dos mesmos, para que juntamente com a nota fiscal se viabilize o pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. A vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores unitários previstos no Anexo “III” do Edital que a este deu causa.



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*



4.2. O valor global estimado do presente Contrato Corresponde a R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), sendo meramente estimativo de acordo com a demanda.

4.2.1. Os valores unitários para cada item são os seguintes:

Item	Descrição detalhada do objeto	Unidade de Medida	Valor Unitário
01	<b>Lente Bifocal</b> - lente com dois campos de visão sendo um para longe e outro para perto, separados por uma linha divisória visível. Indicação: Presbiopia (falta de visão para perto). Inclusa armação aro simples.	Un	210,00
02	<b>Lente Multifocal</b> - constitui dois ou mais campos de visão, com distâncias focais diferentes, classificadas em bifocais, trifocais ou progressivas. Uma parte é empregada para visão de longe e outra para visão de perto. Inclusa armação de aro simples.	Un	199,00
03	<b>Lente visão simples</b> ou unifocais – lentes com único foco destinadas a compensar miopia, a hipermetropia, o astigmatismo, o estrabismo e a presbiopia. O grau é o mesmo em toda a superfície. Inclusa armação de aro simples.	Un	129,00
04	<b>Lentes alto índice</b> – lentes mais finas, mais planas e mais leves, feita com materiais mais densos que permitem maiores potências e refração (maiores dioptrias, graus). Inclusa armação aro simples.	Un	289,00

4.3. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VARGEM BONITA

09.002 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0002 - RECURSOS DE IMPOSTOS - 15% SAUDE



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Termo, a CONTRATADA, mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento das notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

5.2. Para efeito do pagamento previsto no subitem 5.1, a CONTRATADA deverá encaminhar as respectivas Notas Fiscais, até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços.

5.3. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O preço proposto pela CONTRATADA será reajustado anualmente de acordo com o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com data base o mês de outubro.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA à seguinte penalidade:

8.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos materiais não entregues.

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do servidor municipal neste termo estabelecido, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES  
COMPLEMENTARES**

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATADA**

**JAQUELINE SPADER**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

**Fiscal:**

\_\_\_\_\_



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



**Testemunhas:**

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 FMS**

**ANEXO “III”**

**TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO**

<b>Item</b>	<b>Descrição detalhada do objeto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Valor Unitário</b>
01	<b>Lente Bifocal</b> - lente com dois campos de visão sendo um para longe e outro para perto, separados por uma linha divisória visível. Indicação: Presbiopia (falta de visão para perto). Inclusa armação aro simples.	Un	210,00
02	<b>Lente Multifocal</b> - constitui dois ou mais campos de visão, com distâncias focais diferentes, classificadas em bifocais, trifocais ou progressivas. Uma parte é empregada para visão de longe e outra para visão de perto. Inclusa armação de aro simples.	Un	199,00
03	<b>Lente visão simples</b> ou unifocais – lentes com único foco destinadas a compensar miopia, a hipermetropia, o astigmatismo, o estrabismo e a presbiopia. O grau é o mesmo em toda a superfície. Inclusa armação de aro simples.	Un	129,00
04	<b>Lentes alto índice</b> – lentes mais finas, mais planas e mais leves, feita com materiais mais densos que permitem maiores potências e refração (maiores dioptrias, graus). Inclusa armação aro simples.	Un	289,00